



Chamada Pública 11/2018

Seleção de Pontos de Leituras em espaços não formais localizadas na região metropolitana do Cariri para Concessão de uma coleção de livros infantis e infanto-juvenis

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri – PROEX/URCA torna público a presente Chamada Pública, para Concessão de uma coleção de livros infantis e infanto-juvenis para de Pontos de Leituras em espaços não formais localizadas na região metropolitana do Cariri.

Esta Chamada Pública é inspirada no Programa Território da Palavra desenvolvido pelo Coletivo Camaradas na Comunidade do Gesso, na cidade do Crato, em especial na experiência de Pontos de Leituras nas Bodegas “Higinotecas” que visa contribuir para a democratização do livro, da leitura e da literatura e consequentemente impulsionar uma cultura leitora no local.

As iniciativas selecionadas serão contempladas com cerca de 200 livros voltados para literatura infantil e infanto-juvenil. Os livros são oriundos da Gincana Solidária edição 2018/I realizada pela PROEX/URCA.

1. OBJETO

1.1. Concessão de uma coleção de livros infantis e infanto-juvenis para 3 (três) iniciativas de Pontos de Leituras em espaços não formais localizadas na região metropolitana do Cariri.

1.2. Ampliação do acesso à informação, à leitura e ao livro em áreas de vulnerabilidade social.

2. PÚBLICO

2.1. Estão aptos a participar deste edital: Coletivos e pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural;

2.2. Para fins desta Chamada, considera-se Ponto de Leitura uma iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma determinada comunidade, sem intervenção do poder público e que possui acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso da comunidade a informação, a leitura e ao livro.



3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por:

-Coletivo formado de no mínimo três membros que manifestem interesse ou desenvolvam atividades na área de democratização da leitura,

- Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural;

3.2. Cada Coletivo ou Pessoa Jurídica só poderá inscrever uma única proposta.

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 21 de Maio de 2018 e serão realizadas através do endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/aBBKvDs3UBnSficV2>

4. PROPOSTA DOS PONTOS DE LEITURA

A proposta apresentada deverá se enquadrar em um dos eixos abaixo relacionados:

Eixo 1 – Ação Cultural – realização de ações culturais regulares voltadas para a dinamização dos Pontos de Leitura.

Eixo 2 – Serviços - organização e tratamento do acervo e, informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros do Ponto de Leitura ou Pontos de Leituras.

Eixo 3 – Mobilização - ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão do Ponto de Leitura ou Pontos de Leituras.

5. DA CONCESSÃO

5.1. Esta Chamada prevê a concessão de 600 livros, distribuídos, para 03 (três) Pontos de Leitura, cada iniciativa receberá 200 livros.

5.2. Cada iniciativa selecionada receberá certificação de “Ponto de Leitura” emitido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri – PROEX/ URCA.

5.3. Cada iniciativa receberá uma placa de identificação do Ponto de Leitura.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão se inscrever nesta seleção pública as instituições públicas como escolas e bibliotecas públicas e similares;



6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri – PROEX/URCA;

6.3. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

6.4. As propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

7. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este concurso, composta por professores da URCA e dirigentes do Coletivo Camaradas.

7.2. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da URCA (www.urca.br) em até 15 (quinze) dias findo o prazo de inscrição.

7.3 A publicação informará o nome da iniciativa, coletivo ou pessoa jurídica, município, o eixo e a pontuação atribuída.

7.4. A Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes critérios:

a) Impacto cultural e social do projeto para a comunidade (20 pontos);

i. Ações de valorização do conhecimento e da leitura como prática cultural;

ii. Ações de democratização do acesso à leitura, informação e ao livro;

iii. Relevância do projeto para a continuidade e fortalecimento dos serviços do ponto de leitura.

iv. Abrangência da Comunidade atendida pela biblioteca comunitária ou ponto de leitura.

b) Clareza e objetividade (20 pontos)

i. Coerência entre as ações propostas e a metodologia.

c) Adequação de viabilidade (20 pontos)

i. Adequação da proposta a estrutura física e capacidade do ponto de leitura.

ii. Capacidade de articulação e de envolvimento comunitário na execução do projeto.



iii. Ações que estimulem a articulação e cooperação com outros projetos, organizações e comunidades.

d) Sustentabilidade e continuidade (20 pontos)

i. Envolvimento e participação da comunidade na gestão da biblioteca comunitária e ponto de leitura.

e) Antecedentes históricos do ponto de leitura (10 pontos)

f) Experiência do proponente em questões atinentes à área (10 pontos)

7.5. Havendo empate, terá prioridade o projeto que tem como beneficiário o Ponto de Leitura com maior tempo de existência.

8. - DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão comparecer em ato solene para recebimento do acervo e a certificação, em local e data a ser divulgada posteriormente no site da URCA.

9. - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A iniciativa que receberá o benefício deverá afixar em local visível onde funcionará o Ponto de Leitura “Placa de identificação do Ponto”, conforme previsto no item 5.3.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações encaminhadas, isentando a PROEX/URCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

10.3. Dúvidas e informações referentes a esta Chamada poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Pró-Reitoria de Extensão da URCA – Campus Pimenta – Crato/CE, ou por meio do telefone (88) 31021200.

Maria Arlene Pessoa da Silva

Pró-reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri – PROEX/URCA